

Ofício SSG 13060/2020

Processo TC/003063/1988

Assunto Análise - Contrato 36/SEMAB/1987 – Termos Aditivos 11/SEMAB/1988 e 04/SEMAB/1989 - Termo de Rescisão Contratual 02/SEMAB/1994

Referência s/n

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

Senhor Diretor-Presidente

Com fundamento no artigo 35, XI e §1º do Regimento Interno, e no artigo 7º, par. único, II do Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Tribunal, encaminho a Vossa Senhoria Acórdão prolatado, em fase recursal, na 3.039ª Sessão Ordinária em 22/05/2019, publicado no DOC de 20/08/2019, pág. 150, que manteve o Acórdão prolatado na 2.767ª Sessão Ordinária em 01/10/2014, publicado no DOC de 07/05/2015, pág. 108.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal.

Respeitosamente.

Cybele Prandini
Subsecretária-Geral Substituta

Ao Senhor

José Armênio de Brito Cruz

São Paulo Urbanismo

josearmenio@spurbanismo.sp.gov.br

/sgg



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: 5EAA772F9947DDDC83D15B0984456003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

✓ CYBELE PRANDINI em 19/11/2020 15:35

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/5EAA772F9947DDDC83D15B0984456003>



- Processo TC - 72.003.063.88-23
Contratantes - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Sempla e Empresa Municipal de Urbanização – Emurb (atual São Paulo Obras – SP-Obras/São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo)
Contratada - Schahin Cury Engenharia e Comércio Ltda.
TA - 11/Semab/1988 (prorrogação contratual até 30/9/1988)
TA - 04/Semab/1989 (prorrogação de prazo contratual até 31/12/1988)
Termo de Rescisão Contratual 02/Semab/1994 (rescisão contratual a partir de 1º de janeiro de 1989)
Relativos ao Contrato 36/Semab/1987, no valor de Cz\$ 133.237.000,00, julgado em 25/5/1988 (TA 27/Semab/1988 Cz\$ 48.919.000,00)
Execução do Contrato 36/Semab/1987
Objeto - Execução das obras de construção do Mercado Municipal de Vila Nova Cachoeirinha

2.767ª Sessão Ordinária

ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS E DE RESCISÃO. SEMPLA. Obras de construção de Mercado Municipal. Obras paralisadas. Ausência de planejamento, de elaboração de Termo de Recebimento Parcial e de levantamento detalhado da situação das obras. Existência de Ação Ordinária Indenizatória. TA 11/Semab/1988 REGULAR. Demais termos IRREGULARES. Votação unânime.

ACÓRDÃO

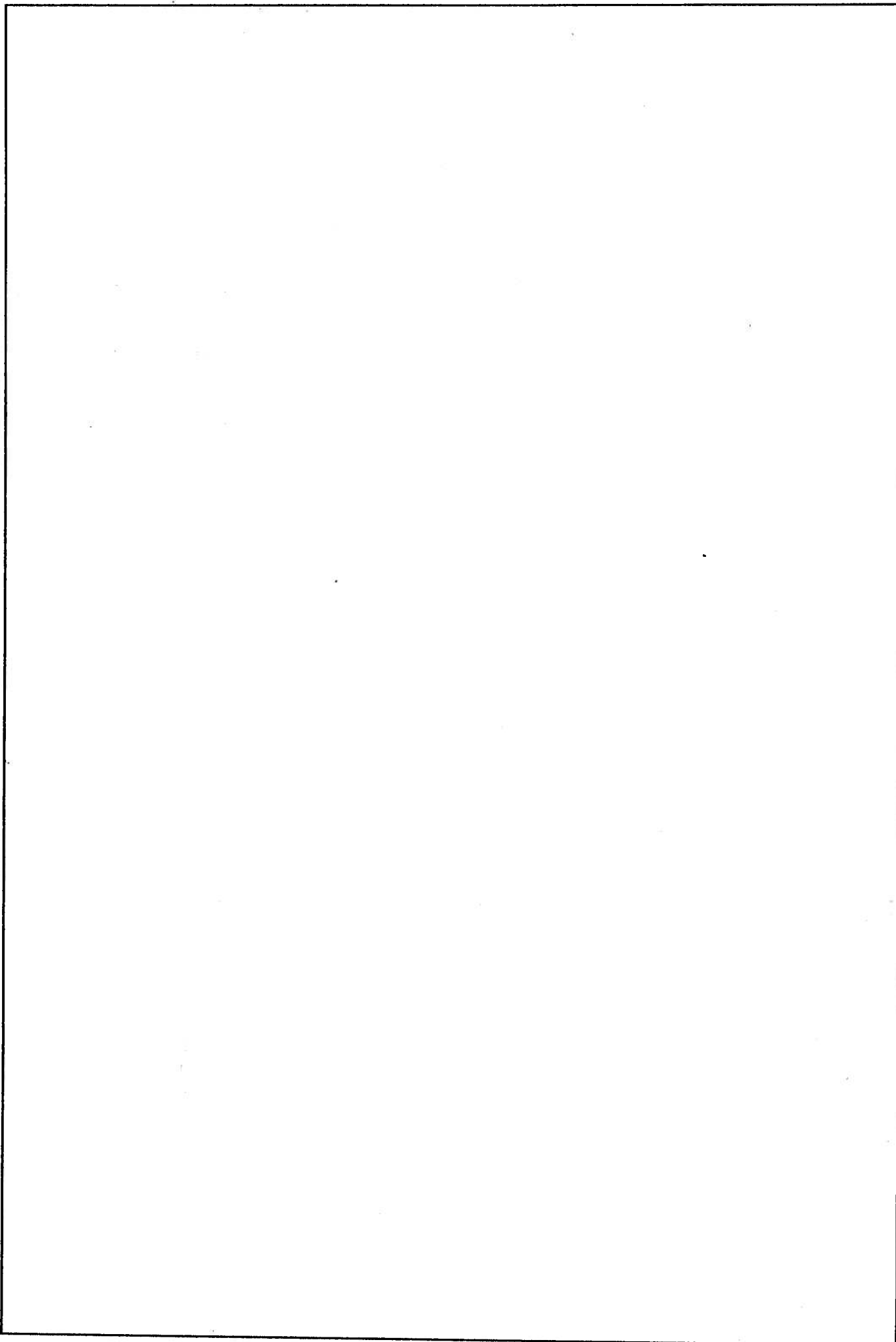
Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar formalmente regular o Termo Aditivo 11/Semab/1988.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em julgar irregulares o Termo Aditivo 04/Semab/1989, o Termo de Rescisão Contratual 02/Semab/1994 e a Execução do Contrato 36/Semab/1987, pela ausência de planejamento por parte da Administração e de levantamento detalhado da situação das obras por ocasião de sua paralisação, sem a elaboração do necessário termo de recebimento parcial das obras parcialmente executadas.

ACORDAM, afinal, por maioria, pelos votos dos Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO, em deixar de manifestar sobre os efeitos financeiros decorrentes, por entender que esta questão resta prejudicada diante da apreciação dos fatos e do quanto decidido no âmbito do Poder Judiciário, nos autos da Ação Indenizatória que dirimiu as pendências financeiras entre as partes envolvidas no Contrato 36/Semab/1987.

/...



Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
N^{o(s)} _____ em ___/___/___ Ass. _____



Processo TC 72.003.063.88-23

Acórdão

Vencido o Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor, que aceitou os efeitos financeiros do ajuste.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi publicado no D.O.C. desta data, p. 108, ATA 2767ª S.O. Em 07/05/15.

Linda dos Santos Rocha
LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

Edson Simões
EDSON SIMÕES
Presidente

Maurício Faria
MAURÍCIO FARIA
Relator

/mfc

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 21/5/15.

pl Linda dos Santos Rocha
Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

CERTIFICO que o Acórdão
retro foi registrado no Livro
nº 845, pág. 444/445.
Em 12/05/2015.

Sl.
SILAS TAVARES LEITE
Auxiliar de Apoio a Fiscalização



Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 560 em 27/07/15 Ass. *[Signature]*



- Processo - TC/003063/1988
- Recorrente - Procuradoria da Fazenda Municipal
- Objeto - Recurso interposto em face do V. Acórdão de 1º/10/2014 – Relator Conselheiro Maurício Faria – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Secretaria Municipal de Gestão) e Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Obras/São Paulo Urbanismo) e Schahin Cury Engenharia e Comércio Ltda. – TAs 11/Semab/1988, 04/Semab/1989 e Termo de Rescisão Contratual 02/Semab/1994, relativos ao Contrato 36/Semab/1987 no valor de Cz\$ 133.237.000,00 julgado em 25/5/1988 e Execução do Contrato 36/Semab/1987 – Execução das obras de construção do Mercado Municipal de Vila Nova Cachoeirinha

3.039ª Sessão Ordinária

RECURSO. PFM. Decisão que julgou irregulares os ajustes. Obras de construção do Mercado Municipal. SMG. CONHECIDO. Votação por maioria. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos do Conselheiro EDSON SIMÕES – Relator, nos termos de seu relatório e voto, do Conselheiro Substituto ALEXANDRE CORDEIRO – Revisor e do Conselheiro DOMINGOS DISSEI, em conhecer do recurso, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Vencido o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM que, consoante declaração de voto apresentada, não conheceu do apelo, por falta de interesse recursal da PFM, pois o pedido de reforma carece de utilidade e necessidade, não aproveitando à Recorrente.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em negar provimento ao recurso, mantendo-se na íntegra o V. Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento o Conselheiro Substituto ALEXANDRE CORDEIRO – Revisor e os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora-Chefe da Fazenda "ad hoc" CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de maio de 2019.

JOÃO ANTONIO – Presidente
EDSON SIMÕES – Relator

/smv

Maria Giselda F Dos Santos

De: SILVANA GOMES [SILVANA.GOMES@tcm.sp.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 19 de novembro de 2020 17:31
Para: SPURBANISMO
Cc: José Toledo Marques Neto
Assunto: [TCMSP] Decisão - TC/003063/1988.
Anexos: SILVANA GOMES.vcf; oficio ssg 13060-2020.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Senhor Diretor-Presidente,

Em cumprimento às Portarias 144/2020 (DOC de 19/03/2020) e 226/2020 (DOC de 13/06/2020), que restabeleceu a **fluência dos prazos a partir de 01/07/2020**, encaminho o Ofício SSG 13060/2020 para conhecimento do quanto decidido pelo E. Plenário no processo em epígrafe. Informo ainda que, por questões técnicas, a documentação acompanhante segue no(s) link(s) abaixo para consulta:

[1º Acórdão - TC/003063/1988](#)

[2º Acórdão - TC/003063/1988](#)

Para eventual protocolo de documentos durante este período, solicito encaminhar para um dos canais oficiais:

1) E-mail: utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br

(arquivos em formato PDF, preferencialmente pesquisável - OCR, não organizados em subpastas)

2) Unidade SEI: **TCM/PROTOCOLO - RESPOSTAS E SOLICITAÇÕES**

(para recebimento do número do protocolo, incluir e-mail para encaminhamento da informação)

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Respeitosamente.



Silvana Gomes Giovannetti
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Unidade Técnica de Ofícios
(11) 5080-1194



SÃO PAULO URBANISMO

Diretoria Administrativa e Financeira

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/DAF Nº 035849705

São Paulo, 23 de novembro de 2020

PRE/GJU

DANIEL W. QUESADA

Diante do constante nos Acórdãos (documentos nºs 035848632 e 035848871), solicito a análise e parecer dessa Gerência.

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jose Toledo Marques Neto, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 23/11/2020, às 11:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035849705** e o código CRC **5077A2B6**.



SÃO PAULO URBANISMO

Gerencia Jurídica

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/PRE-GJU Nº 035861982

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

Ao

Dr. Gabriel Guedes - GJU,

Para análise e manifestação.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 23/11/2020, às 11:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035861982** e o código CRC **B4288736**.

Referência: Processo nº 7810.2020/0001408-9

SEI nº 035861982



SÃO PAULO URBANISMO

Gerencia Jurídica

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Parecer SP-URB/PRE-GJU Nº 036016457

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

GJU - DR. DANIEL W. QUESADA

Trata o presente de solicitação de análise e manifestação jurídica acerca dos Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, encartados sob os documentos nºs. 035848632 e 035848871.

Julgaram, os acórdãos, regular o Termo Aditivo 11/SEMAB/1988. Ainda, julgou irregulares o Termo Aditivo 04/Semab/1989, o Termo de Rescisão Contratual 02/Semab/1994 e a Execução do Contrato 36/Semab/1987, pela ausência de planejamento por parte da Administração e de levantamento detalhado da situação das obras por ocasião de sua paralisação, sem a elaboração do necessário termo de recebimento parcial das obras parcialmente executadas. Deixaram de manifestar sobre os efeitos financeiros decorrentes, acerca do Contrato 36/SEMAB/1987.

Uma vez que não foi aplicada multa aos responsáveis pela despesa, nem tampouco prejuízo a esta Empresa, não há qualquer providência jurídica a ser adotada, ao passo que sugerimos, desse modo, o arquivamento do expediente.

A vossa deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Guedes de Freitas, Assessor Pleno III**, em 25/11/2020, às 15:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036016457** e o código CRC **520A2519**.



SÃO PAULO URBANISMO

Gerencia Jurídica

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/PRE-GJU N° 036235282

São Paulo, 1 de dezembro de 2020,

À

Diretoria Administrativa Financeira

José Toledo Marques Neto,

Com meus cumprimentos, encaminho-lhe manifestação jurídica, evento 036016457, para prosseguimento.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 01/12/2020, às 10:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036235282** e o código CRC **CCB5BEB1**.



SÃO PAULO URBANISMO

Diretoria Administrativa e Financeira

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Termo de Encerramento

Processo nº 7810.2020/0001408-9

Nesta data, **ENCERRO** o presente processo, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

DESPACHO do Diretor Administrativo e Financeiro

TIPO DO DESPACHO DOCUMENTAL

Em razão de não haver mais nada a acrescentar e diante do Parecer nº 036016457 e Encaminhamento nº 036235282, ambos da Gerência Jurídica.

Esclarecemos que, este processo será enviado concomitantemente ao Controle Interno desta Empresa apenas para ciência de sua conclusão.

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jose Toledo Marques Neto, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 01/12/2020, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036252235** e o código CRC **500F4BB3**.

